

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO 19/2010

TERMO ADITIVO N. 01

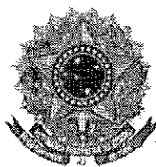
Pelo presente Termo Aditivo n. 01 (PAE 389/2010) ao Contrato n. 19/2010 (processo 17973/2010), cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento do cartório e depósito da 13ª ZE, em Candelária-RS, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (LOCATÁRIO)**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Luiz Felipe Brasil Santos, e a **ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CANDELÁRIA (LOCADORA)**, neste ato representada pelo Sr. Arno Lauro Kochenborger, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, prorrogar a vigência do contrato original e alterar o valor da remuneração, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA 1 – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para vigorar a partir de 11-8-2015 a 10-8-2020, nos termos da cláusula 3.2 do instrumento contratual original, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA 2 – A remuneração relativa ao aluguel, prevista na cláusula 4 do instrumento contratual original e Apostila n. 05, será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, em conformidade com a análise da solicitação da locadora, para vigorar a partir de 11-8-2015.

CLÁUSULA 3 – Para atendimento das despesas no exercício de 2015, decorrentes do Contrato n. 19/2010 e do Termo Aditivo 01, foi emitida nota de empenho-estimativa n. 2015NE000038, de 07-01-2015, à conta do elemento 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da ação orçamentária 02.122.0570.20GP.0043 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado do Rio Grande do Sul, plano orçamentário 0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa.

Parágrafo único – Para os exercícios seguintes, serão emitidas notas de empenho à conta de dotações orçamentárias previstas para despesas da mesma natureza.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

... continuação do Termo Aditivo n. 01 ao Contrato 19/2010, firmado entre o TRE-RS e a Associação do Comércio e Indústria de Candelária.

CLÁUSULA 4 – Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, foi lavrado, em duas vias de igual teor e forma, o presente termo aditivo que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Alegre, 10 de agosto de 2015.



Des. Luiz Felipe Brasil Santos,
Pelo **LOCATÁRIO**.



Sr. Arno Lauro Köchenborger,
Pela **LOCADORA**.